SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE INFORMÁTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Ata da 74ª reunião da Coordenadoria de Pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação do Instituto de Informática da Universidade Federal de Goiás.

1. Informes
2. Aprovação da ata da reunião anterior (73ª)
3. Requerimentos de discentes
4. Requerimentos de docentes
5. Novo regulamento específico do PPGCC/INF
6. Definições para o recredenciamento de docentes
7. Edital do processo seletivo 2017/1 de alunos regulares
8. Resoluções das Comissões Internas (Administrativa, de Seleção, de Bolsas e Acompanhamento Discente)
9. Outros

Às quatorze horas do dia catorze de setembro do ano de dois mil e dezesseis, na sala 257 do Instituto de Informática, reuniram-se os professores abaixo relacionados para a realização da 74ª sessão da Coordenadoria de Pós-Graduação do Instituto de Informática: Telma Woerle de Lima Soares, na qualidade de presidente da sessão, Ana Paula Laboissière Ambrósio, Anderson da Silva Soares, Antônio Carlos de Oliveira Júnior, Cássio Leonardo Rodrigues, Cedric Luiz de Carvalho, Deller James Ferreira, Diane Castonguay, Eduardo Simões de Albuquerque, Elisângela Silva Dias, Érika Morais Martins Coelho, Fabrízzio Alphonsus Alves de M.N. Soares, Fernando Marques Federson, Gustavo Teodoro Laureano, Humberto José Longo, João Carlos da Silva, Kleber Vieira Cardoso, Leonardo Andrade Ribeiro, Márcia Rodrigues Cappelle Santana, Nádia Félix Felipe da Silva, Plínio de Sá Leitão Júnior, Renato de Freitas Bulcão Neto, Rogério Lopes Salvini, Ronaldo Martins da Costa, Sand Luz Corrêa, Sérgio Teixeira de Carvalho, Thierson Couto Rosa, Vinícius da Cunha Martins Borges e Wellington Santos Martins. Ausentaram-se os professores Auri Marcelo Rizzo Vincenzi, Celso Gonçalves Camilo Júnior, Hebert Coelho da Silva, Jacques Duílio Brancher,

Leandro Luís Galdino de Oliveira e Leizer de Lima Pinto. Justificaram a ausência os professores Fábio Moreira Costa, Leslie Richard Foulds, Ricardo Couto Antunes da Rocha e Rommel Melgaço Barbosa. Está em afastamento o professor Hugo Alexandre Dantas do Nascimento. Nenhum representante discente estava presente. Ao ser constatado o quorum regimental a senhora presidente declarou aberta a sessão. **Primeiro Assunto.** Informes. A presidente da sessão, profa. Telma Woerle, informou aos presentes que foi disponibilizado pela CAPES um valor adicional de R$ 30.987,01 de verba PROAP para o PPGCC neste mês de setembro. A presidente da sessão esclareceu que, no início de 2016, o programa havia recebido R$ 9.822,99 de PROAP e, portanto, o valor total de recurso recebido no ano corrente foi de R$ 40.810,00. Esclareceu ainda que o SOLICITE encontra-se fechado para novas solicitações e por esse motivo não será possível utilizar o recurso para aquisição de equipamentos e material permanente. Assim, pontuou a docente, o programa terá que utilizar todo o recurso para custear despesas para participação de docentes e alunos em eventos científicos (inscrições, diárias e passagens) ou em serviços de tradução/revisão, estes limitados a R$ 1.500,00, e o prazo para enviar todos os pedidos para as instâncias da UFG responsáveis pelo processamento dos pagamentos será até meados de outubro para que seja possível empenhar no início de novembro, ou seja, um prazo bastante curto para o montante do recurso a ser utilizado. Nesse momento, dada a peculiaridade da situação, a profa. Telma Woerle solicitou permissão da CPG para incluir o seguinte assunto na pauta: flexibilização dos limites de valor para pagamentos de despesas com viagens e inscrição e dispensa da exigência de que os eventos tenham qualis para que as despesas sejam custeadas. A presidente da sessão destacou que a proposta de flexibilização valeria apenas para o ano de 2016 e que os valores limites atuais são uma recomendação da PROAD e PRPG, mas não constam da Portaria PROAP vigente – Portaria PROAP nº 156/2014. Em votação, a CPG autorizou a inclusão do item na pauta por unanimidade. Diante de alguns questionamentos, a profa. Telma Woerle frisou que os auxílios financeiros serão apenas para os casos em que houver apresentação de trabalho, restrito a um autor por artigo e que os documentos tem que ser entregues com antecedência de 15 dias da realização do evento. Ela destacou ainda que só é possível custear despesas que ocorram até 31/12/2016. O assunto foi então colocado em discussão e a professora Ana Paula Laboissière sugeriu que todos os docentes enviem suas demandas para a coordenação até o dia 19/09/2016 e que com base na demanda a coordenação decida por flexibilizar ou não os critérios, sendo que a não flexibilização só ocorrerá caso a demanda seja maior que o dinheiro disponível para custeio dos pedidos. Aberta a votação, a CPG aprovou de forma unânime a proposta da docente Ana Paula Laboissière. Após a votação do

assunto, a presidente da sessão solicitou que aqueles que forem utilizar recurso PROAP para participar de eventos sem qualis que enviem uma justificativa acerca da relevância e aderência do evento para a área, para ciência da coordenação. **Segundo Assunto**. Aprovação da ata da reunião anterior (73ª reunião). A presidente da sessão destacou que a minuta da ata foi disponibilizada previamente para todos os membros da CPG e, após ser aberto espaço para discussão, a ata foi votada e aprovada por todos os presentes. **Terceiro Assunto.** Requerimentos de discentes. A profa. Telma Woerle expôs que o primeiro requerimento a ser apreciado era do aluno João Neto Cronemberger Galvão. O aluno solicitou três meses adicionais de prazo para defesa de sua dissertação. A profa. Telma passou a palavra ao Prof. Vinicius Cunha, designado para relatar o pedido. O relator explicitou que o aluno aderiu à Resolução CEPEC nº 1403 (Novo Regulamento Geral da Pós-graduação da UFG) que prevê a possibilidade de, em casos excepcionais, conceder três meses de prorrogação para defesa, adicionalmente aos seis meses de extensão de prazo ordinariamente previstos. Explicitou ainda que o aluno João Neto Cronemberger Galvão já estava usufruindo de seis meses de prorrogação, que o discente havia cumprido todas as exigências do curso restando apenas a defesa e que o pedido do aluno foi instruído com documentos médicos que atestam a excepcionalidade do caso. Assim, o prof. Vinicius Cunha manifestou-se favorável ao atendimento do requerimento do aluno. O assunto foi então colocado em votação e aprovado por todos os membros da CPG presentes à sessão. Em seguida passou-se a tratar dos recursos interpostos pelos discentes Cleyton Rafael Gomes Silva e Welton Cardoso do Carmo contra a decisão da Comissão de Bolsas do mestrado de cancelar as bolsas CAPES/DS que recebiam, por motivo de os bolsistas terem obtido conceito C em disciplina obrigatória do curso. A coordenadora do mestrado passou a palavra ao docente Fabrízzio Soares a quem coube a relatoria dos pleitos. O docente esclareceu que os casos eram muito semelhantes e que por isso faria o relato do caso e a leitura do parecer de forma agrupada, ou seja, com validade para os dois casos. Foi feita a leitura na íntegra dos recursos dos discentes e do parecer do relator, ambos bastante extensos. O prof. Fabrízzio Soares explicou que o principal argumento apresentado pelos alunos dizia respeito à ambiguidade da norma de Concessão de Bolsas do PPGCC - Normas para Concessão de Bolsas de Estudo aprovadas pela Coordenadoria de Pós-graduação em 12 de março de 2008 - que mencionava em seu texto que “A bolsa será suspensa ou não renovada quando o aluno: tiver obtido, no semestre, conceito “C” nas disciplinas obrigatórias”. O prof. Fabrízzio salientou que, de acordo com a interpretação dos alunos exposta no recurso, a bolsa seria suspensa apenas se eles obtivessem conceito “C” em todas as disciplinas obrigatórias. Além do argumento principal, o relator dos

pleitos analisou em seu parecer cada um dos argumentos apresentados pelos alunos, esclareceu que buscou orientação da Procuradoria Jurídica e emitiu parecer favorável à manutenção da decisão da Comissão de Bolsas por entender que a interpretação que deveria ser dada à norma é a interpretação original, pretendida pela CPG no momento em que a editou, qual seja: suspender a bolsa de alunos que obtiveram conceito "C" em qualquer uma das disciplinas obrigatórias. O prof. Fabrízzio Soares pontuou ainda que o Dr. Everaldo, procurador da UFG, recomendou a revisão da atual norma de Concessão de bolsas de forma a suprimir a ambiguidade. Após a exposição dos fatos, dos pedidos e do parecer, foi aberta a discussão do assunto. O prof. Thierson Couto pediu a palavra e manifestou-se contrariamente ao parecer emitido pelo relator, argumentando que devido à ambiguidade da norma, a interpretação que deve ser dada é aquela mais benéfica ao aluno, pois os alunos não tem obrigação de interpretar aquilo que não está escrito. Assim, ele entende que as bolsas dos alunos devem ser mantidas. Na sequência, foi franqueada a palavra aos orientadores dos alunos, os professores Humberto Longo (orientador do Welton do Carmos) e Ronaldo Costa (orientador do Cleyton Rafael). O prof. Humberto Longo afirmou que a norma está muito mal redigida, que é preciso reconhecer que a CPG errou na redação do texto normativo e revê-lo com urgência. Acrescentou que o procedimento de atribuição de bolsas deve ser revisto de modo que, quando houver a comunicação a um aluno sobre o corte de sua bolsa, haja tempo hábil para manifestação do interessado (recurso, por exemplo) e que o prazo para manifestação seja obedecido antes de informar ao próximo aluno da lista de espera que ele foi contemplado com bolsa. Nesse momento, a coordenadora do mestrado esclareceu que havia pouco tempo para os novos contemplados prepararem a documentação, haja vista que a PRPG estabelece prazos para entrega de documentação para cadastro de novos bolsistas e que a demora na entrega poderia acarretar a perda da bolsa pelo programa. A presidente da sessão explicou que quando foram recebidos os recursos contra o cancelamento das bolsas, a coordenação prontamente comunicou os alunos que seriam contemplados com bolsa que a situação ficaria pendente até a decisão da CPG sobre os recursos. Ela esclareceu ainda que a secretaria guardou a documentação de cancelamento das bolsas dos alunos Welton do Carmo e Cleyton Rafael bem como de cadastro de novos bolsistas para só encaminhar após a reunião, ou seja, o corte das bolsas não havia sido efetivado junto à PRPG. Com a palavra, o prof. Ronaldo Costa disse apenas que não foi procurado pelo seu orientando para buscar instruções de como agir acerca do cancelamento da bolsa, que ficou sabendo do recurso depois que o aluno já havia protocolado o documento na secretaria e que preferia não se posicionar sobre o assunto. Encerrada a discussão, o parecer do Prof. Fabrízzio Soares foi colocado em votação e

rejeitado por onze votos contrários, nove favoráveis e quatro abstenções. Diante dessa votação, a profa. Telma Woerle informou que a bolsa dos alunos Celyton Rafael Gomes Silva e Welton Cardoso do Carmo será mantida e que comunicará os alunos que foram convocados para entregar a documentação de cadastro de bolsa (alunos que aguardavam na lista de espera por bolsa e que seriam contemplados com bolsa caso o cancelamento fosse mantido) acerca da decisão da CPG. **Quarto assunto**. Requerimentos de docentes. Dando continuidade à pauta, a coordenadora do mestrado, profa. Telma, a quem coube a relatoria do pleito, apresentou aos presentes o pedido de credenciamento do Prof. Fábio Nogueira de Lucena. A presidente da sessão destacou que o prof. Fábio Lucena possui uma publicação em periódico no ano de 2016, em índice restrito (qualis A2), e que pelas regras atuais de credenciamento ao PPGCC tal publicação é suficiente para que o docente seja aceito como membro permanente do programa. A coordenadora expôs que foi utilizado o documento de qualis referente a 2013, porque não há um documento das publicações de 2016. Assim, manifestou-se favorável à aprovação do requerimento. Após ser aberto espaço para discussão, o pedido de credenciamento do professor Fábio Nogueira de Lucena ao mestrado em Ciência da Computação foi votado e aprovado por unanimidade. **Quinto Assunto**. Novo regulamento específico do PPGCC/INF. A profa. Telma Woerle enfatizou que a minuta do regulamento proposto pela comissão de revisão do regulamento do mestrado constituída para este fim foi enviado por e-mail. Ela informou que recebeu alguns destaques de docentes sugerindo alterações do texto. Foi destacado ainda que o template do regulamento foi disponibilizado pela PRPG com a recomendação expressa de que os PPGs modificassem apenas os trechos do template que estavam indicados como passíveis de alteração. Esclarecidos esses pontos, a presidente da sessão acordou com os presentes que, para ser possível concluir a votação do regulamento, faria inicialmente a votação do texto como um todo e em seguida submeteria apenas os destaques encaminhados previamente pelos professores à discussão e votação. O texto geral do regulamento específico foi submetido à votação e aprovado por todos os membros da CPG presentes à reunião. Deu-se seguimento, colocando em discussão os destaques recebidos, na seguinte ordem: artigo 29; artigo 30; artigo 36 e artigo 41. O artigo 29 versa sobre o número mínimo de créditos exigidos para integralização do curso e o texto proposto pela comissão que elaborou a minuta do regulamento previa o número mínimo de 20 créditos entre disciplinas e atividades complementares. Os destaques foram encaminhados pelos professores Vinicius da Cunha e Antonio Carlos de Oliveira e por isso, foi oportunizado que os docentes comentassem as suas sugestões. O prof. Vinicius da Cunha sugeriu 16 créditos ao todo, entre disciplinas e atividades complementares, reduzindo uma

disciplina obrigatória de linha ou uma disciplina optativa. O prof. Antonio Carlos de Oliveira propôs que fossem 16 créditos ao todo, porém, distribuídos de outra forma: 14 créditos em disciplinas na linha de pesquisa do discente (sem distinção entre obrigatórias e optativas) e 2 créditos em atividades complementares. As propostas foram colocadas em discussão. O prof. Kleber Vieira comentou que houve toda uma discussão sobre esse número de créditos quando da aprovação da Resolução CEPEC nº 1342 (atual regulamento específico do PPGCC) e que o número e distribuição de créditos vigente é fruto de reflexões de longo prazo e muitas discussões internas e que não seria prudente modificar esse arranjo. O prof. Humberto Longo ratificou o posicionamento do Prof. Kleber Vieira. O prof. João Carlos da Silva afirmou que o texto do caput do artigo 29 está mal escrito e sugeriu que a redação do texto ficasse assim: "O limite mínimo do número de créditos necessários à integralização do PPGCC é de 20 créditos". A professora Elisângela Dias propôs que o parágrafo primeiro do art. 29 fosse colocado como parágrafo único já que não há outro parágrafo no artigo. Ouvidos os comentários, a coordenadora do mestrado sugeriu que fosse votado o texto do caput do artigo 29 da forma como foi proposto pela comissão de revisão do regulamento (20 créditos) apenas com as correções de redação sugeridas. A proposta foi aprovada por vinte votos favoráveis, dois contrários e duas abstenções. Acerca do artigo 30 foi sugerido pelo prof. Antonio Carlos de Oliveira alterar o texto para: "As disciplinas que compõem a matriz curricular do curso são definidas em resolução específica do PPGCC". A professora Telma Woerle concordou e mencionou que o ideal é mencionar "na Resolução de Disciplinas do PPGCC". Em votação, a sugestão foi aprovada por todos os presentes. O destaque do art. 36, parágrafo 6º, foi no sentido de ampliar o prazo máximo de aproveitamento de disciplinas de três anos para cinco anos. O prof. Antonio Carlos de Oliveira, que encaminhou o destaque, defendeu que na regra atual (três anos) caso um aluno seja desligado ele teria que reingressar no curso em seguida para conseguir aproveitar as disciplinas. Em votação, a proposta foi aprovada por dezenove votos favoráveis, dois contrários e três abstenções. O prof. João Carlos também sugeriu uma correção na redação do caput do art. 36 de modo que onde se lê "no Brasil e no exterior" leia-se "no Brasil ou no exterior". Atinente ao art. 41, inciso III, acerca do prazo para realização da qualificação, a presidente da sessão destacou que foi promovida uma enquete entre os professores e o prazo mais votado para realização da qualificação foi o de 16 meses. As outras propostas foram de 13 meses e 15 meses. Foi aberto espaço para quem optou por essas duas últimas propostas defendê-las. O prof. Cedric de Carvalho comentou que escolheu a opção de 13 meses porque a qualificação exigida pelo programa é apenas a defesa de uma proposta com revisão bibliográfica e resultados iniciais se houverem. O

prof. João Carlos da Silva defendeu a proposta de 16 meses por entender que no primeiro ano os alunos ficam envolvidos com as disciplinas e não têm tempo para construir o texto da qualificação. O docente Rogerio Salvini sugeriu como encaminhamento votar a sugestão de prazo com maior adesão na enquete promovida. A profa. Telma Woerle colocou em votação o prazo de 16 meses, que foi aprovado por dezesseis votos favoráveis, dois contrários e uma abstenção. Ainda com relação ao art. 41, o inciso VI também foi alvo de destaque. Este inciso trata do prazo para realização de segundo exame de qualificação para os alunos reprovados na primeira tentativa. O prazo sugerido e colocado em deliberação foi de 60 dias. Esse prazo foi acatado pelo CPG por vinte e um votos favoráveis, um contrário e uma abstenção. O assunto foi então encerrado e ficou acertado que a secretaria repassaria todos as definições da CPG para a comissão inserir no documento do regulamento a ser encaminhado para a PRPG. **Sexto assunto.** Definições sobre o recredenciamento de docentes. A presidente da sessão esclareceu que o assunto foi inserido na pauta da reunião em razão de duas questões: 1) Como tratar o short paper? Como resumo expandido e assim não contaria nem para o credenciamento nem para o Coleta CAPES ou como full paper?; e 2) dúvida sobre qual documento de qualis utilizar quando a conferência não está no qualis do ano em que a publicação ocorreu. Atinente à primeira dúvida, a profa. Telma Woerle sugeriu que fossem entendidos como full paper todos os short paper que contenham 4 páginas ou mais com coluna dupla. Essa proposta gerou prolongada discussão. Houve os seguintes posicionamentos: a) adotar a mesma classificação dos *papers* utilizada pelo evento; b) aplicar a sugestão proposta pela Profa. Telma Woerle, desde que utilizasse o mesmo critério para credenciamento/recredenciamento e lançamento na plataforma Sucupira (Coleta CAPES); c) tomar a decisão que mais beneficiasse o programa; d) utilizar a informação lançada pelo docente em seu lattes, obedecendo a classificação que ele entendeu ser mais adequada; e) manter da forma como o programa vem historicamente adotando que é: entender que resumo expandido e resumo, independente do número de páginas, não conta para fins de pontuação em credenciamento/recredenciamento e lançamento no Coleta CAPES. Como não houve uma sinalização de direcionamento para votação, a presidente da sessão colocou em votação a sua proposta, com a seguinte emenda: os *abstracts* seriam considerados resumos e os *short papers* seriam considerados trabalhos completos (mínimo 4 páginas, coluna dupla). O encaminhamento nesse sentido decorreu de entendimento prévio à reunião entre coordenadora e subcoordenador, prof. Renato Bulcão. Em votação, onze membros manifestaram-se favoráveis, dez se abstiveram e quatro posicionaram-se contrariamente à proposta. Diante do alto número de abstenções, a docente Telma Woerle entendeu por bem retirar a proposta e continuar a tratar como trabalho completo

apenas os full papers, da forma como classificam os eventos. Também informou que considerará o que for lançado nos lattes dos professores e aproveitou para solicitar que todos atualizem os seus lattes para que seja possível rodar o recredenciamento em outubro. Sobre a segunda dúvida, acerca de qual documento qualis utilizar para atribuição de pontuação às publicações, a presidente da sessão propôs que fosse consultado o documento qualis de 2014, em seguida o de 2013 e caso a publicação não constasse de nenhum dos dois que fosse utilizada a fórmula disponível no documento de área. A sugestão foi colocada em votação e aprovada com vinte votos favoráveis, zero contrários e três abstenções. **Sétimo assunto.** Edital do processo seletivo 2017/1 para alunos regulares. A coordenadora do mestrado salientou que houve muitos problemas nas seleções de 2016/1 e 2016/2 e que a comissão de seleção levantou esses problemas e elencou várias mudanças a serem adotadas para minimizá-los. Em seguida, passou a palavra ao Prof. Gustavo Laureano, atual presidente da Comissão de Seleção, para expor as mudanças sugeridas. O prof. Gustavo Laureano elencou as seguintes sugestões de mudanças: 1) o candidato poderá informar apenas uma opção de linha de pesquisa no formulário de inscrição; 2) a seleção e as vagas serão por linha de pesquisa, sendo que, exclusivamente para os fins do processo seletivo, a linha de pesquisa de Engenharia de Software, Banco de Dados e Informática e Educação será desmembrada em três linhas de pesquisa, constando as três opções de linha no formulário de inscrição; 3) a seleção será composta de quatro fases, a saber: a primeira fase será a nota na prova do POSCOMP (eliminatória), a segunda fase será a prova de inglês (eliminatória e nota mínima igual a 6,0), a terceira fase será uma prova elaborada e corrigida pela linha de pesquisa ou alguma outra forma de seleção definida pela linha (nota mínima igual a 6,0) e a quarta fase será a análise de currículo (classificatória), sendo que algumas alterações na tabela de pontuação do currículo foram feitas pela comissão. O presidente da Comissão de Seleção esclareceu ainda que a nota do POSCOMP será normalizada de modo a valer nota de zero a dez, de acordo com o ano em que o candidato realizou a prova. Feitas essas explicações, foi oportunizado espaço para discussão. Os professores Kleber Cardoso e Humberto Longo manifestaram-se dizendo que eram muitas mudanças para serem processadas nos dez minutos que faltavam para o encerramento da reunião e sugeriram manter o mesmo edital do processo seletivo de 2016/2 e discutir as mudanças com calma para o processo seletivo subsequente. A presidente da sessão informou que pelas novas regras impostas pela Resolução CEPEC nº 1403 é necessário que o edital tenha um período mínimo de 15 dias para as inscrições e que com isso, caso o edital não fosse aprovado ainda em setembro, a seleção adentraria dezembro, prejudicando os recessos acadêmicos dos professores. Diante do impasse e em função do horário

avançado, a senhora presidente informou que convocará reunião extraordinária para o dia 21/09/2016 com pauta única acerca do edital do processo seletivo 2017/1 de alunos regulares, agradeceu aos presentes e encerrou a sessão da qual eu, Mirian Castro Portilho Dias Amorim, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pela senhora presidente e pelos conselheiros presentes à sua discussão e votação.